**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

**DA EXCLUSIVIDADE: PROCESSO EXCLUSIVO PARA M.E, MEI e E.P.P a) - Para participar deste processo licitatório a licitante deverá comprovar que a mesma está enquadrada na Modalidade de M.E e/ou E.P.P, com a apresentação de declaração assinada pelo contador (em conformidade com o anexo deste edital) e/ou documento comprobatório emitido pela junta comercial e/ou outro de mesma equivalência**.

**O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS**, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto Municipal Nº 2.369/2023, nº 2.370/2023, nº 2.371/2023, nº 2.372/2023, nº 2.373/2023, nº 2.374/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Av. Ijuí, 1593, centro de Miraguaí RS, **às 09:00 (nove) horas do dia 03 (três) de Junho de 2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de MIRAGUAI, localizada na Av. Ijuí, 1593 sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**Observação: Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da Lei Federal nº14.133/21.**

**DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** |
|  | 30 | un | Suporte/soquete para lâmpada E-27, em porcelana, para iluminação pública. |
|
|
|  | 100 | mt | Cabo 2X2 X 2.1 |
|
|
|  | 200 | un | Lâmpada LED 40W, E27 |
|
|
|  | 50 | un | Adaptador (t) de tomada universal 20ª (benjamin) |
|
|
|  | 50 | un | Adaptador, de tomada universal 10ª (benjamin) |
|
|
|  | 4 | un | Extensão Elétrica de 10 Metros - (Régua c/ Tomadas / 10A / 220V) em Cabo PP (2 x 1,5 mm²). |
|
|
| 7. | 05 | und | Chave teste |

1.1 **Deve ser apresentado amostra para todos os ítens deste edital no dia do pregão**, sendo que os mesmos serão julgados por comissão especial, composta por servidores municipais designados para tal. Os itens cotados com características e qualidade inferior ou diferente da descrita no objeto deste edital, poderão ser desclassificados conforme julgamento da comissão.

1.2 Os itens que contém marca referencial deverão ser cotados com marcas de qualidade similar ou superior às marcas referenciais, sendo que os mesmos serão julgados por comissão especial, composta por servidores municipais designados para tal. Os itens cotados com marca de qualidade inferior a da marca referencial poderão ser desclassificados conforme julgamento da comissão.

1.3 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação, junto a Prefeitura Municipal de MIRAGUAI, sendo que o Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**NOTA 1: Esta relação de itens para fins de "apresentação" da PROPOSTA FINANCEIRA está Disponível junto a Publicação deste Edital na Página da Internet do Município www.miraguai.rs.gov.br - Link: Licitações e/ou Via E-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br. A mesma deverá ser apresentada via arquivo digital c/ a utilização de Software "Auto Cotação" da Betha. A proposta de forma digital - via Pendrive e deverá vir acompanhada de proposta impressa, podendo ser a impressão do arquivo digital.**

1. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
   2. Para participar do presente certame licitatório, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Miraguaí-RS.
   3. Não poderão disputar esta licitação:
      1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
      2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
      3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
      4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
         1. O pregoeiro verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
      5. Àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
      6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
      7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
      8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
      9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
      10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art9§1).
          1. O impedimento de que trata o item 2.3.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
   4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
      1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
   5. O disposto nos itens 1.3.2 e 1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
   6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
2. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n°01 e n°02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ - RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024 - REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ - RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024 - REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

1. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
   1. Para participar do certame, o licitante deverá apresentar:
2. Carta de credenciamento, conforme modelo **ANEXO III** ou Procuração outorgando plenos poderes, inclusive, para ofertar lances, firmada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se- á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes das propostas.
3. Cédula de identidade - RG.
4. Registro comercial no caso de empresa individual.
5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou Consolidação Social e Alterações se houver devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
6. No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
   1. Juntamente com o credenciamento, o licitante participante deverá apresentar:
      1. Declaração formal, sob as penas da lei, firmada por representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV**.
      2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração formal atualizada, firmada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **ANEXO V**.
7. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
   1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **Nº 01- PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.**
   2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
   3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

1. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**
   1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
2. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias.
3. Proposta financeira, conforme modelo **(ANEXO II).**
4. A licitante deverá indicar marca dos materiais/produtos.
5. A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail, para posteriores depósitos em caso de restar vencedora no processo licitatório.
6. Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações **(ANEXO I).**
7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**III- A Proposta DEVERÁ ser apresentada via Arquivo de auto cotação editado com a utilização do software Compras-Auto Cotação, que será disponibilizado junto aos arquivos deste edital, no site (http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33) também poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br.**

**ORIENTAÇÃO PARA ABERTURA DO ARQUIVO BETHA AUTO COTAÇÃO**

**SERÃO FORNECIDOS ARQUIVOS BETHA AUTO COTAÇÃO A CADA EMPRESA PARTICIPANTE PARA FORMULAR A SUA PROPOSTA.**

**PASSOS PARA ABRIR OS ARQUIVOS E GERAR A PROPOSTA DE PREÇOS EM MEIO DIGITAL:**

**1) Baixar programa Betha compras Programa AUTOCOTAÇÃO que se encontra no endereço eletrônico: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33 – e também estará disponível no edital.**

**PROGRAMA:COMPRAS AUTOCOTAÇÃO**

**Versão: Sempre a última disponibilizada pelo site da Betha Sistemas.**

**2) Abrir arquivo, executar e clicar em avançar até concluir a instalação.**

**3) Arquivos Disponibilizados juntamente com o edital e/ou solicitar por e-mail: compras@miraguai.rs.gov.br - os arquivos para serem executados no Programa Betha AUTOCOTAÇÃO. (Devem ser salvo em pasta no computador).**

**4) Depois abrir o arquivo LICITACAO\_miraguai\_007\_2016.COT, (o nome do arquivo é exemplo) usando o Programa Betha AUTOCOTAÇÃO.**

**5) No Programa, Arquivo/dados do fornecedor/ CADASTRAR DADOS DO FORNECEDOR.**

**6) No Programa, Arquivo/Abrir/Digitar marcas, e valor unitário.**

**7) Salvar a proposta;**

**8) Gravar os arquivos em PENDRIVE e entregar juntamente com o envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS no Dia da Abertura do Processo.**

**No local onde está escrito Observações deverá escrever o prazo da proposta e declarar que atendeu as formas e condições constante no edital.**

**OBS: Recomenda-se trazer uma cópia de segurança.**

* 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das suas disposições, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1. **ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
   1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e sua conformidade.
   2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.
   3. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM.**
   4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.
   5. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar novo lance.
   6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
   7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
   8. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor preço já ofertado.
   9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
   10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
   11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
   12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
   13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
   14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.
   15. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelos menos 05 % (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
   16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   17. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
   18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
   19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
   20. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
   22. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
   23. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
   24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
   1. Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado declaração, de que trata o item 4.2.2 do presente Edital Licitatório.
   2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.
   3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
3. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então, de menor preço situação em que será declarada vencedora do certame.
4. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais beneficiárias remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a)* deste item.
   1. O disposto no item 7.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
   2. Se não houver licitante que atenda ao item 7.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
5. **-** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
6. **-** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
7. **-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
8. **-** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
   1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.
10. Empresas brasileiras.
11. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
12. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº12.187, de 29](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm) [de dezembro de 2009.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)
13. **DO JULGAMENTO**
    1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.
    2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
    3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
    4. Serão desclassificadas as propostas que:
14. Contiverem vícios insanáveis.
15. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
16. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
17. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
18. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital.
    1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
    2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
19. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
    1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, observado o seguinte:
20. Os documentos, quando possível, poderão ser assinados digitalmente ou apresentadas em cópias autenticadas.
21. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou por meio de autenticação por tabelião.
    * 1. **Habilitação Jurídica:**
22. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
23. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
24. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota (01):** Os documentos das alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

* + 1. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
   * 1. **Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

* + 1. **Declarações**

1. Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii) conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.
2. Declaração assinada pelo representante da empresa, sob pena de estar impedida de participar na licitação, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.
3. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.
   1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
   1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
   2. Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas as hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.
   3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
   5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
   6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº14.133/2021.
   7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([artigo 63, inciso](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63) [I da Lei Federal nº14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
   8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
   9. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao vencedor.
   10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
   11. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
   12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
   13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
   2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
2. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
3. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
   1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as quantidades, preços registrados e demais condições.
   2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração.
   3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.
   4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
   6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
   7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   8. A habilitação dos licitantes será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
5. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Artigo 9º do Decreto Municipal 2.371 de 28/12/2023.
6. **DOS RECURSOS**
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [artigo 165 da Lei Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165) [nº14.133/2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165)
   2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
7. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
8. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Artigo 17 da Lei Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1) [nº14.133/2021,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
    1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: [licitacao@miraguai.rs.gov.br](mailto:licitacao@miraguai.rs.gov.br)
    2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
    3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
    4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida.
    6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
    7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://miraguai.rs.gov.br.
11. **ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
    1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
12. Determinar o retorno dos autos para o saneamento de irregularidades.
13. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
14. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
15. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
16. **CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
    1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
    2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
    3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
    4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
    5. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a contratação, nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado e eventual atualização nos termos do edital, poderá:
17. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjucatário.
18. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
    1. A recusa injustificada do adjucatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
19. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
    1. Não haverá exigência da garantia da contratação constantes nos A[rtigos 96 e seguintes da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96) [Federal nº14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96).
20. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data da de sua assinatura.
21. **SUBCONTRATAÇÃO**
    1. Não é/será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.
22. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
    1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.
    2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
    3. As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
    4. Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.
    5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.
    6. Deverão ser entregues a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pelo setor de compras do município.
    7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
    8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.
23. **RECEBIMENTO DO OBJETO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**
    1. Os materiais ou serviços a serem fornecido deverão obedecer aos prazos, local, condições, exigências e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.
    2. Verificada a desconformidade do material ou serviço, a licitante deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
    3. Servidor responsável pela fiscalização dos serviços será realizado pelo GESTOR e SERVIDOR PÚBLICO da secretaria requisitante.
24. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
    1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o(a) Contratado(a) que:
25. Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo.
26. Der causa à inexecução parcial do Contrato Administrativo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
27. Der causa à inexecução total do contrato.
28. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
29. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
30. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
31. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
32. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
33. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
34. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
35. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
36. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**23.1.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. **Multa:**
   1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

**a)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

* 1. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o Contrato.
     1. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
     2. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.133/2021).
     3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
     4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
     5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
     6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  2. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
2. As peculiaridades do caso concreto.
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   * 1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.
     2. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
     3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
     4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@miraguai.rs.gov.br](mailto:licitacao@miraguai.rs.gov.br)
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
   5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.miraguai.rs.gov.br/>.
   10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I**- Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Financeira

**ANEXO III**- Credenciamento

**ANEXO IV**- Modelo de declaração de ple no atendimento aos requisitos de habilitação.

**ANEXO V**- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (epp)

**ANEXO VI**- Modelo de declaração que não emprega menor

**ANEXO VII**- Modelo de declaração de idoneidade

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa

**ANEXO IX**- Minuta de Ata de Registro de Preços

**Miraguaí – RS, 16 de Maio de 2024.**

**LUIS CARLOS HERRMANN**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024**

Município de Miraguaí - RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ – RS.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ - RS.**

O objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND/**  **MED** | **PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$ Valor de Referência** | **VALOR TOTAL R$ Valor de Referência** |
|  | **30** | **Und.** | **Suporte/soquete para lâmpada E-27, em porcelana, para iluminação pública.** |  | 6,83 | 204,90 |
|  | **100** | **Mt.** | **Cabo 2X2 X 2.1** |  | 3,65 | 365,00 |
|  | **200** | **Und.** | **Lâmpada LED 40W, E27** |  | 43,63 | 8.726,00 |
|  | **50** | **Und** | **ADAPTADOR (T) DE TOMADA UNIVERSAL 20ª (benjamin)** |  | 11,90 | 595,00 |
|  | **50** | **Und** | **ADAPTADOR (T) DE TOMADA UNIVERSAL 10ª (benjamin)** |  | 7,35 | 367,50 |
|  | **10** | **und** | **Extensão Elétrica de 10 Metros - (Régua c/ Tomadas / 10A / 220V) em Cabo PP (2 x 1,5 mm²).** |  | 39,25 | 392,50 |
|  | **05** | **und** | **Chave teste** |  | 11,90 | 59,50 |
| **Total Geral: 10.710,40** | | | | | | |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de itens Materiais Elétricos possui como fundamentação o interesse público de manter os serviços da administração pública com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a esfera municipal de Miraguaí, para o exercício de 2024. Os materiais são necessários para manutenção das atividades cotidianas das secretarias que compõe a esfera administrativa do ente municipal, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento Materiais Elétricos, conforme as seguintes especificações/condições descritas no item 1, DA DEFINIÇÃO DO OBJETO.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município, sendo que a entrega dos materiais deverá ser realizada na sede do município de Miraguaí, sito na Av. Ijuí, 1593, centro – Miraguaí-RS no horário das 8:00 as11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

5.2 O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho;

5.3 Após o recebimento provisório do material/produto, sendo constatada alguma divergência quanto aos produtos solicitados, a licitante deverá em 02 (dois) dias úteis, realizar a substituição dos produtos;

5.4 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.

5.5O Municípiose reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

5.6 O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, após a entrega do mesmo mediante solicitação do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

5.7 O contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até o prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

5.8 A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

5.9 Para participação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

* HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Miraguaí, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

* HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.8 DAS SANÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm)

5.8.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

* + 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
    2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.
    3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
    4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
    5. Na aplicação da sanção prevista no item 4, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
    6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
    7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
    8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
    9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
    10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.9.12A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.10 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.369/2023, de 28/12/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação por portaria.

Dessa forma, a fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Portaria nº 068/2023 e Gestor de Contratos, conforme Portaria 059/2024.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

* + 1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da emissão da Nota Fiscal/Fatura.
    2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
    3. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**7.1.4** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

**7.1.5** As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Registro de Preços por meio de Pregão Presencial.

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 12.280,40 (doze mil duzentos e oitenta reais com quarenta centavos),** sendo que os valores unitários previstos para esta contratação se encontram dispostos no item 1- DO OBJETO, deste documento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023 de 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se que, para a obtenção dos valores de referência foi realizada ampla pesquisa no Licitacon, e depois aplicada uma média de preços.

1. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária a ser informada no momento da emissão da autorização de fornecimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eduarda Herrmann Politowski

Sec. de Coordenação e Planejamento

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE.**

À Prefeitura Municipal de Miraguaí;

**Ref.: Pregão Presencial nº 22/2024 - Processo Administrativo Licitatório nº 54/2024.**

Apresentação de Proposta Comercial

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND/**  **MED** | **PRODUTOS** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
|  | **30** | **Und.** | **Suporte/soquete para lâmpada E-27, em porcelana, para iluminação pública.** |  |  |  |
|  | **100** | **Mt.** | **Cabo 2X2 X 2.1** |  |  |  |
|  | **200** | **Und.** | **Lâmpada LED 40W, E27** |  |  |  |
|  | **50** | **Und** | **ADAPTADOR (T) DE TOMADA UNIVERSAL 20ª (benjamin)** |  |  |  |
|  | **50** | **Und** | **ADAPTADOR (T) DE TOMADA UNIVERSAL 10ª (benjamin)** |  |  |  |
|  | **10** | **und** | **Extensão Elétrica de 10 Metros - (Régua c/ Tomadas / 10A / 220V) em Cabo PP (2 x 1,5 mm²).** |  |  |  |
|  | **05** | **und** | **Chave teste** |  |  |  |
| **Total Geral R$:** | | | | | | |

**Carimbo e assinatura**

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS ELÉTRICOS PARA AS DIVERSAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ/RS.Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 22/2024, credencia o (a) Sr (a). , portador (a) de Documento de Identidade com RG nº , para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

, de de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 22/2024, DECLARA ao Município de Miraguaí – RS, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

, de de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 22/2024, DECLARA ao Município de Mirguaí– RS, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo

3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

, de de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa Assinatura representante legal da empresa

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no Pregão Presencial nº 22/2024, DECLARA ao Município Mirguaí – RS, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

, de de 2024.

Nome da empresa Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 22/2024, DECLARA ao Município de Miraguaí – RS, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico- financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

, de de 2024.

Nome da empresa

Nome do dirigente empresa

Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº 22/2024, DECLARA ao Município de Miraguaí – RS, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no artigo 18, XII da Lei Federal nº12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

, de de 2024.

Nome da empresa e do dirigente

Assinatura do dirigente da empresa

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024.**

**O MUNICÍPO DE MIRAGUAÍ-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97, com sede na Av. Ijuí, 1593, neste município, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS CARLOS HERRMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Santa Rosa, 114, Bairro Irapuá - Miraguaí – RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e o(a) .............................., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em .............................doravante designada DETENDORA DA ATA, neste ato representada por .................................., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*,* e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.374 de 28/12/2023, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

**1.1**O objeto do presente instrumento é o o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 22/2024.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNI.** | **MARCA** | **VALOR UNIT.** |
| **01** |  |  | UN |  |  |
| **02** |  |  | UN |  |  |
| **03** |  |  | UN |  |  |

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar da data da de sua assinatura.
3. **DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS**
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
   2. O detentor da ata é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do da ata de registro de preços.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços.
   4. Registros que não caracterizam alteração da ata de registro de preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº14.133/2021.
   5. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
      1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Havendo alteração de preços dos Materiais Elétricos, tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.2 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.3 O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

* 1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

1. **-** Pela Administração, quando:
   1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.
   2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.
   3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
   4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
   5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
   6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
2. **–** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.1 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.DO MODELOS DE EXECUÇÃO**

**9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

1. Os materiais e/ou produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável pelo setor de compras, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;
2. O prazo para a entrega dos materiais e/ou produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras;
3. O horário de entrega dos materiais e/ou produtos será: turno da manhã das **08h às 11:30h e à tarde das 13:30h às 17hs**.
4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos e/ou materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;
5. Não serão recebidos materiais/produtos com marca diferente da apresentada na proposta adjudicada;
6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material/produto deverá ser substituído, por conta e ônus da DETENTORA DA ATA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita qualidade do material/produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do material/produto, quando da utilização desse;
8. Os materiais/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
9. Entendem-se por materiais/produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.
10. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

1. **DO PREÇO E PAGAMENTO**

**11.1 PREÇO**

a) O valor total da contratação é de R$ .......... (...........).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13. PRAZO DE PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado ematé 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do da ata de registro de preços.

**c)** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

b)Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

c)Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da DETENTORA DA ATA.

d) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA DA ATA.

e)Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

f)Quando houver glosa parcial do objeto, a administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

g)Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

h)Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

i)Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

m)Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

j) A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15. DO REAJUSTE**

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo até 1 (um) ano a contar ca data da de sua assinatura.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 São obrigações do Contratante:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d)Acompanhar e fiscalizar a execução da presente ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e)Efetuar o pagamento a DETENTORA DA ATA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f)Aplicar a DETENTORA DA ATA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços.

g)Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

h)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i)Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j)A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

k)Notificar a detentora da ata quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a)A DETENTORA DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

* + 1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução da presente ata.
    2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
    3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal da presente ata, ou ainda da Autoridade Superior.
    4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
    5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
    6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
    7. Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.
    8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração.
    9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
    10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
    11. Paralisar, por determinação do administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
    12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.
    13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança e disciplina.
    14. Submeter previamente, por escrito, a administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
    15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
    16. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
    17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da presente ata de registro de preços.
    18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.
    19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**18. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

18.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

18.3É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a detentora da ata que:

1. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
2. der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata de registro de preços;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
12. praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

**20.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. **Multa:**
   1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

**a)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

* 1. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

20.3Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

20.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

21.1 A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.2 A ata de registro de preços pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Administração, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

21.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da ata de registro de preços, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.4 Caso a notificação da não-continuidade da ata de registro de preços de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

21.5 A ata de registro de preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
3. Indenizações e multas.

**22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, Será informada por ocasião da Autorização de Fornecimento – AF.

**23. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRAÇÃO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

**24. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através do(s) GESTOR(ES), SR. ( ), e pelo(s) FISCAL(IS), SR.

( ).

**25. DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**26. DO FORO**

Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Tenente Portela- RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí – RS, de de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal Administração Representante legal da Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. CPF nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. CPF nº